Camara Itapecer

CIDADE DE SÃO PAULO
MOBILIDADE E TRÂNSITO
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-SP

INDICAÇÃO DO CONDUTOR

NÚMERO DO AIT	PLACA	DATA DA EMISSÃO
5X-A1-066924-5	CUZ9C47	27/08/2025

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Sr. Proprietário, não sendo o responsável pelo cometimento da infração, preencha os dados abaixo e envie à **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-SP.**

ATENÇÃO: - Indicar o condutor preferencialmente pelo site do DSV-Digital https://dsvdigital.prefeitura.sp.gov.br

CONFERIDO

A Indicação do Condutor Infrator só produzirá efeito se encaminhada até 06/10/2025 e deverá:
1. Conter a assinatura original do proprietário.
2. Conter a assinatura original do condutor infrator indicado;
3. Estar acompanhada de fotocópia simples, **legível** e em tamanho natural da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou Permissão para Dirigir - PPD do condutor indicado.
4. Estar acompanhada de fotocópia simples, **legível** e em tamanho natural de documento de identificação com foto (RG, OAB, CNH, CREA, etc.) do proprietário do veículo ou seu representante legal.

Enviar pelo Correio para: CET-Indicação de Condutor - Rua Sumidouro, 740 - Pinheiros / SP - CEP 05428-900 até o prazo acima informado (Não há atendimento presencial sobre multas neste local).

Não realizada a Indicação do Condutor, o proprietário do veículo será responsabilizado, além do pagamento da multa, pelos respectivos pontos.
No caso de o veículo pertencer a Pessoa Jurídica, a não indicação do condutor responsável pela infração resultará na aplicação de nova penalidade de multa, conforme artigo 257, parágrafo 8º do código de trânsito brasileiro.
No caso de veículo registrado em nome de Pessoa Jurídica, na impossibilidade de coleta da assinatura do condutor indicado, deverá ser anexada cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como pela pontuação delas decorrentes.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO QUANDO DA INFRAÇÃO

NOME

NÚMERO DO REGISTRO CNH | ESTADO | NÚMERO C.P.F. | NÚMERO R.G. | ESTADO

ENDEREÇO

BAIRRO | CEP | MUNICÍPIO | ESTADO

ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR | DATA / / | ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

DESTAQUE AQUI

CIDADE DE SÃO PAULO
MOBILIDADE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-SP

PLACA	MARCA	ESPÉCIE
CUZ9C47	HYUNDAI	PASSAGEIRO

NOME DO PROPRIETÁRIO
NEVADA RENT A CAR LTDA

INFRAÇÃO
TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA REGULAM P/TRANSP PUBL COLETIVO PASSAG
A INFRACAO FOI COMPROVADA POR SISTEMA AUTOMATICO NAO METROLOGICO DE FISCALIZACAO

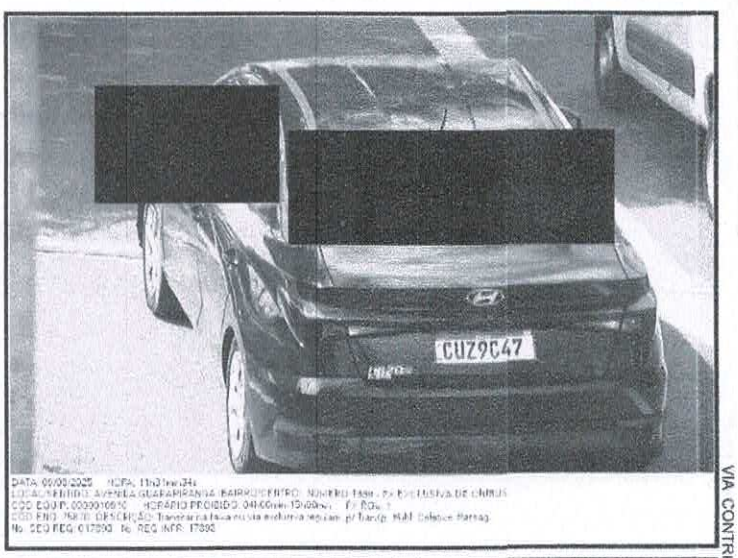
LOCAL
AVENIDA GUARAPIRANGA (BAIRRO/CENTRO),NUMERO 1389 - FX EXCLUSIVA DE ONIBUS

	DATA INFRAÇÃO	HORA	DATA EMISSÃO
	09/08/2025	11:31	27/08/2025

ENQUADRAMENTO	ARTIGO DO CTB	NATUREZA	PONTUAÇÃO
75870	ART. 184 III CTB	GRAVISSIMA	7

Nº AIT	DATA LIMITE IND. CONDUTOR/DEFESA AUTUAÇÃO	NUM. RENAINF
5X-A1-066924-5	06/10/2025	10555597822

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		AGENTE DE TRÂNSITO
10916		011481



VIA CONTRIBUINTE

INFORMAÇÕES ÚTEIS DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em que situação apresentar? Após receber esta Notificação de Autuação, sempre que houver erro flagrante (local inexistente, impossibilidade do cometimento da infração pelo tipo do veículo ou divergência de características entre o seu e o veículo autuado)

Quando? No mesmo prazo da indicação de condutor, acima indicado.

Como? Por meio eletrônico através do site DSV.DIGITAL (dsvdigital.prefeitura.sp.gov.br) ou por CORREIO, em formato de requerimento endereçado à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-SP, CAIXA POSTAL 25.920, CEP 05513-970, com cópia simples dos seguintes documentos:

- Notificação de Autuação ou Auto de Infração de Trânsito;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo CRLV, ou certificado de registro de veículo CRV;
- Sendo o proprietário do veículo pessoa física, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (condutor ou proprietário).
- Sendo o proprietário de veículo pessoa jurídica, um documento comprovando a representação do requerente (Estatuto, Contrato Social, Procuração, etc.).
- Sendo o requerente o Condutor Indicado, além do formulário da indicação, a Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.
- **Outros que comprovem o erro na Notificação de Autuação ou no Auto de Infração de Trânsito**

A interposição da defesa da autuação não desobriga o proprietário do veículo de fazer a indicação do condutor, se cabível.

O proprietário do veículo será comunicado do julgamento através de aviso de resultado a ser enviado através do correio (No caso de indeferimento da defesa da autuação, o resultado vai especificado na Notificação de Penalidade).

Solicitamos que utilize o DSV DIGITAL para serviços de indicação de condutor e Defesa de Autuação.

Importante: Consulte sobre o SNE - Sistema de Notificação Eletrônica - http://www.cetsp.com.br/consultas/sne-sistema-de-notificacao-eletronica.aspx

ASSINADO POR " Marcelo Luiz da Silva - Gestor de Frota" - 17/09/2025 15:46:11 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 1WNG-AWW0-CY99-YK35